



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.264 / 2006

“Dispõe sobre a divulgação dos direitos da criança e do adolescente na Propaganda Oficial do Poder Público Municipal de Muriaé”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – A Propaganda Oficial do Poder Público Municipal de Muriaé, o Executivo e o Legislativo, deverá divulgar os direitos inerentes da criança e do adolescente, estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Convenção Internacional dos Direitos da Criança, nas demais leis municipais relativas ao assunto, bem como os direitos previstos nos serviços de atendimento prestados pelos órgãos municipais, relativos à matéria.

Art. 2º – A divulgação prevista nesta lei, em função das características do meio de comunicação que a veiculará, será escrita e/ou falada, devendo ser formulada de maneira destacada, legível e ostensiva para não confundir com o material publicitário institucional originário.

Art. 3º – A divulgação de que trata esta lei far-se-á da seguinte forma:

- I – através da mídia radiofônica mediante a utilização de, no mínimo, cinco segundos;
- II – nos impressos, em forma de selo, na extremidade inferior direita, com tamanho proporcional a propaganda divulgada;
- III – através da mídia televisiva, mediante a utilização de redação eletrônica na barra inferior do vídeo (*lettering*) .

Art. 4º – Os Poderes Executivo e Legislativo poderão, caso necessário, autorizar a constituição de Comissão Interinstitucional, destinada a auxiliar nas informações necessárias à divulgação de que trata esta lei.

Art. 5º – Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão baixar regulamentação própria sobre a presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de maio de 2006.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal